



## **RESOLUÇÃO CMEF/CP Nº 015/2021**

Dispõe sobre o encerramento das atividades escolares e extinção das Instituições de Ensino Escola Unidocente Municipal “Encruzo”, Escola Unidocente Municipal “Mineiro”, Escola Municipal Unidocente “Enéas Castor Ferreira” e a Escola Unidocente Municipal “Pedro Antônio Nieiro”, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Fundão, estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Conselho Municipal de Educação de  
Fundão/ES – CMEF

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO –  
DOM/ES.

Data: 30/04/2021 (sexta-feira)  
Publicação nº: 349692

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO / ES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas neste órgão colegiado criado pela Lei Municipal Nº 018/97, em 05 de agosto de 1997, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Fundão nos termos da Lei Municipal Nº 866, de 02 de agosto de 2012; reestruturado pela Lei Municipal nº 1.056/2016, alterada pela Lei Nº 1.062/2016; na Lei Orgânica Municipal Nº 1/1990; na Lei Municipal Nº 1.019/2015; na Lei Municipal 621/2009; Decreto Municipal de Nomeação Nº 388, de 08 de setembro de 2020; e com base nas deliberações conclusivas da Sessão Plenária do referido Conselho, realizada em **19 de abril de 2021** em videoconferência, devido aos Decretos de distanciamento social:

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

#### **CONSIDERANDO:**

A Constituição Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9394/96), de 20 de dezembro de 1996;

O Conselho Municipal de Educação de Fundão / CMEF, é um órgão do Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais, no âmbito municipal;



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO - CMEF

---

A Resolução CMEF nº 001/2017, aprovada em 31 de outubro de 2017 e homologada em 14 de dezembro de 2017, que fixa normas de estruturação e funcionamento da Educação no Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES e dá outras providências;

Os autos anexados ao Processo Administrativo nº 5907/2020, protocolado no dia 30 de setembro de 2020, onde a Secretaria Municipal de Educação de Fundão solicita junto a este Conselho Municipal, a manifestação através de Ato Legal sobre a extinção das Instituições de Ensino, que se encontram desativadas há alguns anos;

O Relatório Documental da Secretaria Municipal de Educação de Fundão – SEMED (Fl. 11 a 17), anexado ao Processo Administrativo nº 5907/2020, de 30 de setembro de 2020;

Os Relatórios de Visitas Técnicas do Conselho Municipal de Educação de Fundão/ES (Fl. XX a XX), anexadas ao Processo Administrativo nº 5907/2020, de 30 de setembro de 2020;

Que as Instituições de Ensino Escola Unidocente Municipal “Encruzo”, Escola Unidocente Municipal “Mineiro”, Escola Municipal Unidocente “Enéas Castor Ferreira” e a Escola Unidocente Municipal “Pedro Antônio Nieiro”, tiveram suas atividades escolares encerradas entre as décadas de 1990 e 2000;

Que os estudantes então matriculados nas referidas Instituições de Ensino, foram remanejados para outras unidades municipais, sendo disponibilizado o transporte escolar para realizar o percurso casa x escola x casa;

A EMUEF “Euripes Ferreira das Neves”, então localizada na comunidade de Destacada, interior do Município de Fundão/ES, passou a funcionar na comunidade de Piranema, quando foi sugerida a mudança de nomenclatura para EMC “Paulo Freire” através do Processo Administrativo nº 4108/2019 (15/05/2019), sendo aprovada pela Lei Municipal nº 1.180 (07/08/2019);

Que o Processo Administrativo nº 4108/2019 (15/05/2019) encontra-se em tramitação na Secretaria Municipal de Educação de Fundão, necessitando da aprovação e credenciamento por este órgão colegiado;

A Escola Municipal “Alcides de Azevedo Rodrigues”, citada nos autos do Processo Administrativo nº 5907/2020 (Fls. 11, 12 e 17), mantida pela Prefeitura Municipal de Fundão /



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO - CMEF

SEMED, teve suas atividades encerradas no ano de 1991 e não se encontra inserida no Censo Escolar do Governo Federal;

A necessidade de regularização / extinção das referidas Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, junto ao Censo Escolar do Governo Federal da qual estão inseridas, porém, estão paralisadas no sistema há alguns anos.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Considerar extintas as Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, sendo:

I. Escola Unidocente Municipal “Encruzo”, INEP: 32021127, mantida pela Prefeitura Municipal de Fundão / SEMED, com suas atividades encerradas no ano de 2004;

II. Escola Unidocente Municipal “Mineiro”, INEP: 32021100, mantida pela Prefeitura Municipal de Fundão / SEMED, com suas atividades encerradas no ano de 2002;

III. Escola Municipal Unidocente “Enéas Castor Ferreira”, INEP: 32021135, mantida pela Prefeitura Municipal de Fundão / SEMED, com suas atividades encerradas no ano de 2002;

IV. Escola Unidocente Municipal “Pedro Antônio Nieiro”, INEP: 32021038, mantida pela Prefeitura Municipal de Fundão / SEMED, com suas atividades encerradas no ano de 2000;

**Parágrafo único.** Os acervos das Instituições de Ensino supracitados no artigo 1º desta Resolução, deverão permanecer sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES, no setor de Inspeção Escolar.

**Art. 2º.** A extinção das referidas Instituições de Ensino foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES, que comprovou a inatividade e procedeu do recolhimento, arquivamento e inventariado das documentações escolares.

**Art. 3º.** Após a aprovação desta Resolução por este órgão colegiado, compete a Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES o encaminhamento dos autos processuais junto ao Poder Executivo Municipal para publicação do Ato Legal e regularização das referidas Instituições de Ensino junto ao Censo Escolar do Governo Federal.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO - CMEF**

---

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno **APROVA** por **UNANIMIDADE**, os termos disposto nesta Resolução, em Sessão Extraordinária realizada no dia **19 de abril de 2021**.

Fundão/ES, 20 de abril de 2021.

**DASSAIEVE OLIVEIRA CASSIANO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Fundão – CMEF

Decreto nº 388/2020

Mandato Triênio 2020 / 2023

Homologado

Em, 26 de abril de 2021.

**MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES**

Secretário Municipal da Educação de Fundão

Decreto nº 006/2021